FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (26.04.1994).

LEI No. 137, DE 03 DE MAIO DE 1994

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo, a conceder Subvenção Social ao Lar Santo Antonio desta cidade , durante o exercício de 1994, no valor correspondente a 1.500 URV's mensais e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo, autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de Subvenção Social, ao Lar Santo Antonio desta cidade, Sociedade Civil de direito privado e sem fins lucrativos, a importância correspondente a 1.500 URV's mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O valor correspondente aos números de URV's estipuladas no "caput" deste artigo, deverá ser repassado à Entidade até o 10o. (décimo) dia do mês subsequente, pelo valor da respectiva unidade congelada no 5o. (quinto) dia anterior a data do efeito pagamento e pelo padrão monetário vigente à época desse repasse.

ARTIGO 2o:- A Subvenção Social concedida por esta Lei, deverá ser utilizada pela Entidade mencionada no Artigo anterior para fins de assistência e promoção social ao menor desamparado, procurando protegê-lo moral e culturalmente, visando a sua reitegração à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 1.994, até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças (Setor de Contabilidade) desta Municipalidade.

ARTIGO 3o:- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do mês de abril do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei no. 128, de 05 de abril de 1.994.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (03.05.1994).

LEI No. 138, DE 03 DE MAIO DE 1994

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .